



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada ERIKA KOKAY – PT/DF

Ofício nº 087/2024/GDEK

Brasília, 17 de abril de 2024.

À Excelentíssima Senhora

ANA PAULA SOARES MARRA

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF
SEPN Quadra 515, Lote 2, Bloco B Ed. Espaço 515 - Asa Norte
CEP: 70.770-502 - Contato: (61) 3773-7187 / E-mail: gabinete@sedes.df.gov.br

Assunto: Medidas adotadas pela SEDES/DF para atendimento das famílias alvo da Ação de Qualificação Cadastral – processos de Averiguação Cadastral (AVE24) e Revisão Cadastral (REV24) - em função de inconsistência de renda ou de composição familiar.

Senhora Secretária,

Como é de amplo conhecimento, o Cadastro Único¹ para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), instituído no art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), e regulamentado pelo Decreto Nº 11.016, de 29 de março de 2022, constitui instrumento que possibilita ao poder público conhecer *quem são, onde moram e do que necessitam as famílias que residem no território nacional*.

2. Trata-se de relevante tecnologia social que identifica e caracteriza as condições socioeconômicas das famílias em situação de baixa de renda, quais sejam, aquelas cujo rendimento familiar mensal é de até $\frac{1}{2}$ salário-mínimo por pessoa, podendo ingressar no CadÚnico todas as famílias de baixa renda, além daquelas famílias com renda superior ao estabelecido, para fins de ingresso em programas sociais que usam os dados desse cadastro de qualquer uma das esferas de governo, nos termos do Decreto 11.016 de, 29 de março de 2022.

3. Vale ressaltar que tal ferramenta possibilita a produção de informações com recorte regional e territorial e, assim, fortalece a gestão das políticas sociais,

¹ Parâmetros de Funcionamento do Cadastro Único na Rede Socioassistencial do Suas - Secretaria Nacional de Assistência Social - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.



notadamente das políticas socioassistenciais, o que permite a realização de diagnósticos, planejamento, monitoramento e avaliação que se integram às funções de qualificação do Cadastro Único e busca ativa das famílias mais vulneráveis.

4. De acordo com o documento ***Parâmetros de Funcionamento do Cadastro Único na Rede Socioassistencial do SUAS***, da Secretaria Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, a estruturação e o funcionamento do Cadastro Único, além dos princípios que lastreiam o Sistema Único da Assistência Social (SUAS), deve observar valores como *acessibilidade, celeridade, privacidade e cortesia no atendimento às famílias; equidade no atendimento às famílias, respeitando as diversidades e combatendo qualquer prática discriminatória; respeito à autonomia e ao protagonismo dos cidadãos e cidadãs.*

5. Visando garantir o registro fiel da realidade das famílias de baixa renda inscritas no CadÚnico e aumentar a efetividade das políticas públicas destinadas a essas famílias, o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) iniciou a Ação de Qualificação Cadastral de 2024, que visa corrigir e atualizar os dados do CadÚnico de cerca de 7 milhões de famílias. Os prazos, os procedimentos e as repercussões no Programa Bolsa Família (PBF), na Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE) e no Benefício de Prestação Continuada (BPC) foram detalhados na Instrução Normativa Conjunta SAGICAD/SENARC/SNAS/MDS nº 05, de 04 de janeiro de 2024².

6. Em 2024, a Ação de Qualificação Cadastral engloba dois processos: Averiguação Cadastral (AVE24) e Revisão Cadastral (REV24). Foram incluídas em Averiguação Cadastral (AVE24) as famílias com inconsistência de renda ou de composição familiar. Segundo relatos de cidadãos e cidadãs que chegaram ao nosso conhecimento, diversas famílias incluídas na Averiguação Cadastral (AVE24) não conseguem atendimento nos equipamentos da Política de Assistência Social do DF para regularizar a situação, nem por agendamento via Central 156 nem pelo sítio eletrônico da SEDES/DF.

² <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-conjunta-n-5/mds/sagicad/gab/mds-de-4-de-janeiro-de-2024-536215548>



7. Conforme os relatos, essas famílias fazem parte dos Públicos 3 e 4 da AVE 24 – Famílias beneficiárias do PBF que possuem indicativos de inconsistência de composição familiar em outras bases de dados do Governo Federal, cujo tratamento/regularização para evitar a repercussão nos programas ou a exclusão do Cadastro Único requer obrigatoriamente que a atualização cadastral seja realizada mediante visitas domiciliares às famílias. Esses são os únicos grupos para os quais a visita domiciliar é obrigatória.
8. Também há informações **da inexistência de Equipes de Referência do Cadastro Único / Serviços do SUAS no âmbito das unidades socioassistenciais do DF** (CRAS, CREAS, Postos de Atendimento do CadÚnico via parceria com o Instituto Mãos Solidárias) para o pronto atendimento das demandas inerentes ao processo de cadastramento (inscrição, averiguação, atualização e revisão), cujas atribuições são da equipe do Cadastro Único, **devendo essas atividades serem priorizadas para não prejudicar os prazos das Ações de Qualificação Cadastral e os processos de inclusão e repercussões em programas sociais que utilizam o CadÚnico.**
9. Registre-se que a ação de averiguação cadastral **não deve ser realizada pelas equipes de referência dos serviços socioassistenciais do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)**, conforme orientação constante no documento ***Parâmetros de Funcionamento do Cadastro Único na Rede Socioassistencial do SUAS***, visto que a mencionada Instrução Normativa estabelece ações de caráter fiscalizatório perante às famílias e indivíduos beneficiários/as do Bolsa Família e de outros programas sociais, atribuindo tais iniciativas aos/às entrevistadores/as no âmbito do SUAS.
10. Nesse sentido, manifestamos grande preocupação com as possíveis consequências desse processo. Associar esse trabalho fiscalizatório às atribuições da Equipe de Referência das Unidades Socioassistenciais pode resultar em graves prejuízos para o trabalho social desenvolvido pela equipe de referência – Assistentes Sociais, Psicólogo/as, Pedagogos/as, Educadores/as Sociais, Agentes Sociais - com as famílias. Dentre as perdas citamos a possibilidade de quebra de vínculo no âmbito do acompanhamento/trabalho social já desenvolvido com as famílias. Não nos parece

68



adequado que quem realiza atendimento socioassistencial também deva realizar a fiscalização das mesmas famílias que atende.

11. Por outro lado, também manifestamos preocupação com o risco iminente de inúmeras famílias, já bastante vulnerabilizadas por inúmeros contextos de desproteção social, terem os benefícios bloqueados e até mesmo cancelados pelo não atendimento da demanda, qual seja, **a realização de visitas domiciliares para efetuar tratamento/regularização dos cadastros, requisito para evitar a repercussão nos programas ou a exclusão do Cadastro Único.**

12. Face ao exposto, requeremos as seguintes informações:

I) *A gestão descentralizada do CadÚnico é de responsabilidade do órgão gestor da Política de Assistência Social (SEDES/DF), a quem compete criar as condições adequadas para o bom funcionamento das unidades de atendimento da rede socioassistencial, inclusive de viabilizar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social às ações inerentes ao Cadastro Único – inclusão, atualização, revisão e averiguação cadastral, **com equipe específica para o desenvolvimento dessas atividades.** A SEDES possui equipe específica para a realização dessas ações? Qual o quantitativo e onde atuam?*

II) *Caso não possua equipe para tal finalidade, quais medidas estão sendo adotadas neste momento atender a demanda das famílias que estão incluídas nos processos de Averiguação Cadastral – AVE 2024, especificamente dos públicos 3 e 4, e dos públicos de 1 a 5 da REV 2024, de modo a evitar repercussões nos programas (Bolsa Família, BPC, Tarifa Social de Energia Elétrica) ou a exclusão do Cadastro Único? Qual orientação foi dada pela gestão às unidades quanto ao atendimento desses públicos?*

III) *Quantas famílias do Distrito Federal foram incluídas no processo de Averiguação Cadastral e Revisão Cadastral 2024? Quantas fazem parte dos públicos 3 e 4?*

IV) *Qual o montante de recursos transferidos na modalidade fundo a fundo, do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo de Assistência Social do Distrito Federal, em 2023 e 2024, por meio do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD-SUAS, com o objetivo de estruturar e fortalecer a capacidade de atendimento do público do Cadastro Único nos equipamentos socioassistenciais da proteção social básica e outras unidades de atendimento do Cadastro Único no DF?*

V) *A SEDES/DF realizou contratação de pessoal, não servidores efetivos, por tempo determinado, para a realização das ações de Qualificação Cadastral de 2024? Qual o quantitativo?*



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada ERIKA KOKAY – PT/DF

VI) A SEDES/DF alugou automóveis para facilitar a montagem de equipes volantes de cadastramento em 2024? Qual o quantitativo?

VII) Qual foi o montante de recursos financeiros repassados à SEDES/DF decorrentes do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e **Cadastro Único, IGD-M e IGD-E, relativos às competências de janeiro e fevereiro de 2023?**

VIII) Quanto desses recursos efetivamente foi utilizado nas atividades de:

- a) gestão de benefícios, compreendendo a estrutura e as atividades necessárias para atendimento e acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família?
- b) gestão intersetorial de condicionalidades, de modo a abranger as atividades necessárias ao acompanhamento e ao registro das informações de cumprimento das condicionalidades, além da sistematização e da análise dessas informações e das demais ações relacionadas?
- c) acompanhamento intersetorial das famílias beneficiárias, em especial daquelas em situação de descumprimento das condicionalidades e de maior vulnerabilidade social, de modo a promover a articulação entre os setores que integram o PBF?
- d) articulação intersetorial para o planejamento, implementação e avaliação de ações voltadas à ampliação do acesso das famílias beneficiárias do PBF aos serviços públicos, em especial aos de saúde, educação e assistência social, e aos demais auxílios, benefícios financeiros e bolsas do referido Programa?
- e) gestão articulada e integrada do PBF, do CadÚnico e dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais previstos na Lei nº 8.742, de 1993, compreendendo a estrutura e as atividades relacionadas ao atendimento, planejamento, avaliação, entre outras?
- f) apoio técnico e operacional ao Conselho de Assistência Social nas ações voltadas para o acompanhamento e controle social do PBF?
- g) gestão dos processos de cadastramento, contemplando atividades de identificação do público a ser cadastrado, entrevista e coleta de dados, inclusão dos dados no sistema de cadastramento, manutenção das informações cadastradas, capacitação de entrevistadores sociais e operadores do Sistema de CadÚnico, bem como outras atividades que visem a qualificar a base de dados do CadÚnico?
- h) formulação e implementação de estratégias para a localização de famílias de baixa renda e extremamente pobres visando a sua inclusão no CadÚnico, em especial daquelas pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e

6



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada ERIKA KOKAY – PT/DF

Específicos (GPTEs)?

- i) gestão da área responsável pelas ações de gestão e execução do Programa Bolsa Família e do CadÚnico no DF, assim como de estruturação da unidade?*
- j) outras atividades relacionadas à gestão do PBF e do CadÚnico a serem estabelecidas em conformidade com a necessidade local ou pelo MDS?*

IX) A SEEDS/DF disponibiliza canais de escuta aos usuários do SUAS, além da ouvidoria, para avaliação do atendimento prestado e para recepção de reclamações das famílias atendidas (ou não) nas ações do Cadastro Único, especialmente no que se refere ao processo de Qualificação Cadastral de 2024?

13. Face ao exposto, submetemos a presente demanda à V. Excelência na perspectiva de que sejam apresentados os esclarecimentos sobre a questão em comento. Na certeza de que a solicitação em tela será devidamente analisada com a atenção que a mesma reivindica, reiteramos nossos agradecimentos e consideração de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Erika Kokay

ERIKA KOKAY
Deputada Federal – PT/DF